



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI-ME**

Referência: **Contrato nº 116/2021 – Tomada de Preços nº 10/2021.**

Processo n.º: **2710/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.296.454/0001-48, com sede na Rua Carlos Cardoso, nº 531, Bairro Jardim Mesquita, na cidade de Itapetininga – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **FABIO DOS SANTOS ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.992.368-2, inscrito no CPF n.º 258.881.698-38, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA SEXTA**, para prorrogar o prazo de execução de obra, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de abril de 2022, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

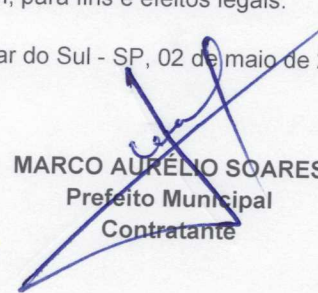
**CLÁUSULA 02** – Fica aditado o contrato original, para constar o acréscimo de 18,82 % (dezoito vírgula oitenta e dois), nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8666/93, acrescendo o valor de **R\$ 22.831,79(vinte e dois mil,oitocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)**, alterando o valor global para **R\$ 144.149,86 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e treze centavos)**.

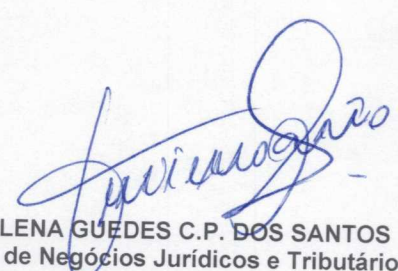
**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

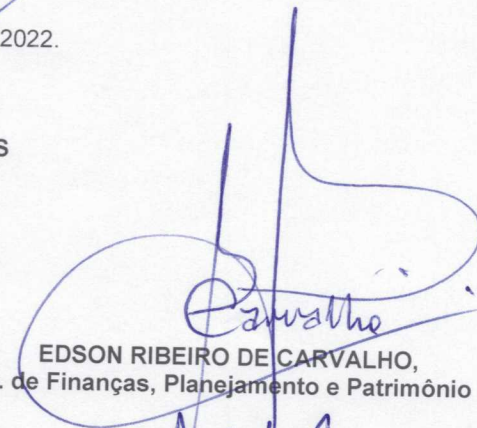
**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

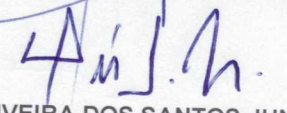
Pilar do Sul - SP, 02 de maio de 2022.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO,**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

  
**RITA DE CASSIA QUEIROZ**  
Secretária de Saúde e Bem Estar

  
**EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

  
**OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI-ME**  
**FABIO DOS SANTOS ROCHA**  
Contratada

Testemunhas:

.....